



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Férias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Poder Legislativo	39
Licitações e Contratos	39
Extrato	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9747 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA, A MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE IGARAPAVA.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o parecer favorável exarado em 12/08/2025 pela Comissão de Gestão de Carreira, nomeada nos termos do decreto municipal nº 2.849/2024, defere-se, por este ato, progressão horizontal aos servidores públicos abaixo arrolados, que passam de Grau I para Grau II, com acréscimo de 5% sobre o vencimento base, com efeitos financeiros a partir da data da publicação desta portaria:

Nome do servidor	Cargo	Pontuação referente aos cursos	Avaliação de desempenho (conceito final)	Avaliação de fator produção profissional	Parecer
Francini Regina dos Santos Martins	Professor de Educação Básica I	40	Excelente	10	Favorável
Luciana Maria Reliquias	Professor de Educação Básica I	40	Excelente	10	Favorável
Pedro Henrique Valentim	Professor de Educação Básica II Arte	40	Excelente	9,2	Favorável
Sirlene Ronca	Professor de Educação Básica II Ciências	40	Excelente	10	Favorável
Valdineia Ribeiro da Silva	Professor de Educação Básica I	40	Excelente	10	Favorável

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos doze dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº275, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22.02.2023 à 21.02.2024
ROSELI DA SILVA MARCELO	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	10.12.2023 à 09.12.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 18.08.2025 com término em 16.09.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº276, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANO HERCOS LOPES CANÇADO	CIRURGIÃO DENTISTA	15.07.2024 à 14.07.2025
DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA	PSICOLOGO	11.04.2024 à 10.04.2025
FABIANA OLIVEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	23.05.2024 à 22.05.2025
LUCAS COLOMBO COLMANETTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01.03.2023 à 29.02.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 18.08.2025 com término em 01.09.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 3 de 39

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei,
data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 4 de 39

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR DOZE (12) MESES DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO PELO IPCA, referente à prestação de serviços de transporte coletivo urbano no município de Igarapava
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	De 09/08/2025 a 08/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	020908 15 453 0288 2047 0000 Manutenção do Serv. de Transp. Coletivo 648 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria.
CONTRATADA – EXPRESSO MAXX LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	08/08/2025
GESTOR DO CONTRATO	ANDRÉ LUIZ CLEMENTINO DE SOUZA
FISCAL DO CONTRATO	LUCIANO NERY DA COSTA
VALOR DO ADITIVO	R\$ 367.772,84 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF ***752708**) em 12/08/2025 às 16:26:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/054a-eb13-28ed-e83f-7a>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 5 de 39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 001/2025

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data/horário limite para apresentação de propostas: 18/08/2025 às 23h59min.
Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, dos serviços de assessoria financeira especializada em gestão de valores para o RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será realizada de acordo com o termo de referências em anexo.

Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

Serão aceitas propostas que também contemplem serviços e funcionalidades adicionais, desde que as especificações indicadas no termo de referências estejam presentes.

Em qualquer hipótese o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: [a] que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); [b] estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; [c] que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; [d] empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [e] pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; [f] aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; [g] empresas controladoras, controladas ou

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 6 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e [h] pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A proibição de participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até a data e horário limite indicados neste Aviso de Contratação, das seguintes formas: **[a] pelo e-mail** previdencia@previgarapava.sp.gov.br. Neste caso o assunto do e-mail deve estar especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por e-mail sem a especificação do assunto na forma retro informada poderão ser desconsideradas. **[b] pelo correio**, mediante carta com AR a ser endereçada para a sede do Previgarapava localizada na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Neste caso o envelope deverá estar lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por correio sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta pelo correio assumirão o risco de terem suas propostas desconsideradas caso a correspondência não seja recepcionada pelo PREVIGARAPAVA dentro do prazo de apresentação de propostas. **[c] por protocolo presencial** realizado na sede do PREVIGARAPAVA que fica localizada na Av. Maciel n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada para protocolo em envelope lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas protocoladas presencialmente sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta por protocolo presencial deverão observar o horário de atendimento ao público da autarquia (de segunda a sexta-feira das 12h às 16h).

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 7 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam os proponentes e futuros contratados.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, Projeto Básico e Projeto Executivo (se o caso e quando houver), assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (se o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

Juntamente com a proposta o proponente deve apresentar as seguintes declarações: [a] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; [b] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] que se responsabiliza pelos termos da proposta e das declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras; [d] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se o caso); e [d] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Esta dispensa não terá fase de disputa (lances)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Analisadas as propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a suspensão do ato para negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 8 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que: [a] contiver vícios insanáveis; [b] não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; [c] apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [d] não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [e] apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se pelos meios de comunicação oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

Se não forem apresentadas novas propostas entre a publicação deste aviso e a data limite para apresentação de propostas, o PREVIGARAPAVA poderá contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor orçamento durante a fase de pesquisa de preços.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 9 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado (aquele que apresentar o menor preço).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: [a] SICAF; [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 10 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [a] referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; [b] a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 11 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: [a] dar causa à inexecução parcial do contrato; [b] dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [c] dar causa à inexecução total do contrato; [d] deixar de entregar a documentação exigida para o certame; [e] não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; [f] não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; [g] ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; [h] apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato; [i] fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [j] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: [a] a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; [b] praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; [c] praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: [a] advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [b] multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; [c] impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [d] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 12 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021): [a] a natureza e a gravidade da infração cometida; [b] as peculiaridades do caso concreto; [c] as circunstâncias agravantes ou atenuantes; [d] os danos que dela provierem para o Contratante; [e] a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 13 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: [a] republicar o presente aviso com uma nova data; [b] valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências em questão também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As comunicações serão consideradas efetivamente recebidas 1 dia após o envio para o e-mail informado pelos licitantes em suas propostas.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 14 de 39

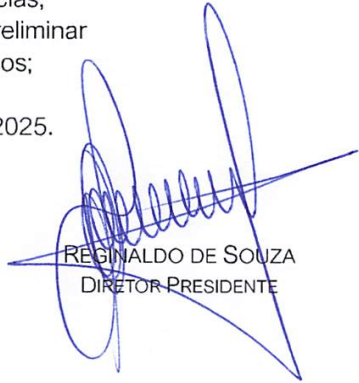


PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Minuta do contrato de prestação de serviços
- ANEXO III - Termo de Referências;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO V - Estimativa de Preços;

Igarapava, 11 de agosto de 2025.


REGINALDO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 15 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: [a] para pessoas físicas: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [b] para pessoas jurídicas: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); [c] para todos os casos: [c.1] prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 16 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [c.2] prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [c.3] declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; [c.3] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [c.4] prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal); [c.5] prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA: [a] apresentação de atestado de capacidade técnica; [b] comprovante de qualificação da equipe técnica do proponente (inscrição em órgãos de classe, certificações oficiais, etc.).

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: [a] certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples; [b] certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; [c] balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

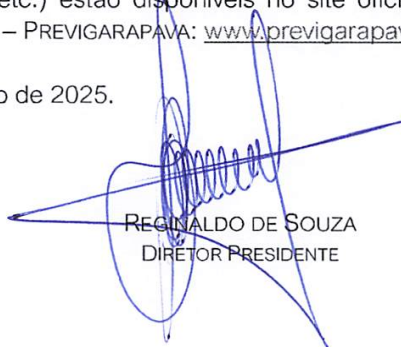
Página 17 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos de interesse dos licitantes (termo de referências, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, etc.) estão disponíveis no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA: www.previgarapava.sp.gov.br

Igarapava, 11 de agosto de 2025.



REGINALDO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 18 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM RPPS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza.

e de outro,

CONTRATADA:

XX

as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.6. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada e discriminada no termo de referências a seguir.

Termo de Referências do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Financeira
[i] elaboração de minuta da política de investimentos
[ii] relatório mensal com análise qualitativa da carteira referente a composição, rentabilidade, enquadramentos, riscos e observância da política de investimento
[iii] relatório mensal com análise quantitativa da carteira baseada em dados históricos e instruída com comparativos gráficos, conforme Portaria MPS 519/2011
[iv] relatório trimestral com análise sobre a rentabilidade e risco de todas as modalidades de operação realizadas pelo RPPS, conforme Portaria MPS 519/2011
[v] relatório de análise de fundos de investimento classificados na I. CVM 555/2014 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
[vi] relatório de análise de fundos de investimento classificados como estruturados com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
[vii] enquadramento da carteira de investimentos conforme limites de alocação definidos na política anual de investimentos, com emissão de alertas em caso de desenquadramento
[viii] rentabilidade comparada ao benchmark dos fundos de investimento
[ix] marcação a mercado e na curva da carteira de títulos públicos federais, conforme Portaria MPS 577/2017
[x] concentração dos investimentos por instituição financeira (administrador e gestor)
[xi] lâmina de informações essenciais do fundo de investimento (prestador de serviços, enquadramento, público alvo, taxa de administração, performance, etc.)
[xii] quantidade de cotistas por fundo de investimento da carteira
[m] retorno mensal e acumulado no ano corrente da carteira de investimentos, considerando-se as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente
[xiii] comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício em relação à meta de rentabilidade definida na política de investimentos anual
[xiv] informações dos investimentos para preenchimento do DAIR e do DPIN junto ao CADPREV
[xv] ferramenta para o preenchimento do formulário de APR (Autorização de Aplicação e Resgate)
[xvi] auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do TCE/SP para emissão do RIRPP

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 19 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

[xvii] possibilidade de cadastro de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de acesso conforme decisão do Presidente do PREVIGARAPAVA
[xviii] ferramenta que permita a inclusão da taxa de administração com emissão de relatórios
[xix] auxílio na execução e gerenciamento dos processos de credenciamento, inclusive com a emissão dos formulários de credenciamento
[xx] ferramenta com as informações necessárias para elaboração do cálculo de rentabilidade sobre resgates, conforme especificações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como do Comunicado SDG 30/2018 do TCE/SP
[xxi] consolidação das informações da carteira de investimentos mensais
[xxii] lançamento e consolidação das informações da carteira de investimentos no sistema (coleta de dados)
[xxiii] processo de credenciamento, englobando: (a) ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento de todo o processo de credenciamento, com emissão dos formulários de credenciamento, (b) identificação dos fundos de investimento que compõem a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de administração e gestão dos recursos, (c) identificação da existência documental que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas atualizações periódicas, (d) promoção do credenciamento das instituições financeiras ou sua atualização, (e) acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.
[xxiv] no mínimo duas reuniões de acompanhamento presencial ou por vídeo chamada (a critério do PREVIGARAPAVA) em horários pré-determinados, quando acordado, nas reuniões do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos
[xxv] assessoria via telefone, e-mail e WhatasApp em relação aos serviços acima descritos

1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

1.10. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, além das alterações legais e demais normas pertinentes à matéria, aplicando-se, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) por ano.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3. A remuneração será paga até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada a ser emitida a partir do subsequente ao mês da prestação do serviço.

2.4. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1%

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 20 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

(um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

2.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES a implementação dos melhores esforços, para o adimplemento contratual.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

- j) Fornecer os documentos necessários para a execução dos serviços contratados
- k) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços;
- l) Disponibilizar a CONTRATADA, via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da Reunião realizadas pelo RPPS no âmbito do Comitê de Investimentos o/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal, que evidencie a participação de um representante da CONTRATADA;
- m) Disponibilizar a CONTRATADA, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS, após o décimo dia útil do mês de referência;
- n) Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATADA;
- o) Realizar o pagamento conforme disposto no presente Contrato de Prestação de Serviços;
- p) Participar, através de um ou mais representantes da CONTRATADA, das reuniões referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços;
- q) Receber relatórios, pareceres e outros dos trabalhos prestados, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATADA;
- r) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos serviços prestados, visando a correção de possíveis falhas e omissões;

4.4. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 21 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- r) Utilizar das técnicas disponíveis no mercado para a realização das atividades aliadas à consultoria de valores mobiliários, empregando seus melhores esforços na consecução dos trabalhos prestados;
- s) Prestar os serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas da CONTRATANTE;
- t) Disponibilização de equipe técnica capacitada em cumprimento a Deliberação resolução CVM nº 19/2021 para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria de valores mobiliários;
- u) Disponibilizar um coordenador com o registro de Consultor de Valores Mobiliários, na qualidade de Diretor Estatutário, responsável pela administração das atividades relacionadas a Consultoria de Valores Mobiliários;
- v) Disponibilizar um coordenador com a função de Compliance, na qualidade de Diretor Estatutário, responsável pelo cumprimento das regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela resolução CVM nº 19/2021;
- w) Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas da CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria de valores mobiliários ora contratados;
- x) Fornecer relatórios, pareceres e outros, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto no objeto deste contrato;
- y) Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail, Skype e Whatsapp, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;
- z) Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA na melhor prestação do serviço;
- aa) Atender fielmente a todas as normas, manuais e políticas de conduta e procedimentos internos da CONTRATANTE;
- bb) A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES;
- cc) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- dd) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;
- ee) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica "upgrade", de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- ff) Informar a CONTRATANTE sobre outras atividades que o próprio Consultor de Valores Mobiliários venha a exercer e os potenciais conflitos de interesses que poderiam vir a existir entre tais atividades e a Consultoria de Valores Mobiliários;
- gg) Notificar a CONTRATANTE no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a existência de potenciais conflitos de interesses caso haja;
- hh) Efetuar visitas ou reuniões conforme disposto em contrato, sendo que estas podem ser efetuadas, no formato *in-loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 22 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5.1 A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- g) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- h) Inexecução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto à CONTRATANTE;
- i) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
- j) Perder sua qualidade de Consultor de Valores Mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários em atendimento a resolução CVM nº 19/2021;
- k) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- l) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

CLÁUSULA SEXTA DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD-FT)

6.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

6.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 23 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país;

6.6. A CONTRATADA, neste ato, disponibiliza, a CONTRATANTE, seus Código de Ética e Conduta Profissional e Manuais de Compliance, Políticas e Controles Internos os quais poderão ser obtidos no site www.creditoemercado.com.br, para que sejam conhecidos e divulgados a todos os partícipes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela CONTRATANTE como "Informações Confidenciais" e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

7.3. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das PARTES de exercê-lo a qualquer tempo.

8.2. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no Preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.

8.4. As PARTES concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos anteriormente firmados entre as PARTES e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.

8.5. As PARTES declaram que, a relação aqui tratada, em hipótese alguma, gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.

8.6. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 24 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

8.7. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

- e) Emissão de relatórios por meio do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;
- f) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, pareceres, informativos e afins, pertinentes aos serviços contratados, por meio de correio com comprovação de recebimento por AR, por envio de e-mail ou entrega pessoal pela CONTRATADA sendo que, neste último, o mesmo se dará por meio de protocolo e/ou comunicado por via eletrônica e
- g) A comprovação das Visitas Presenciais, caso contratada, se dará da seguinte forma:
 - i. Relatório de Visita Técnica assinado por ambas as PARTES;
 - ii. Comunicação via e-mail, pela CONTRATANTE, comprovando a Visita Técnica presencial e discorrendo sobre o assunto tratado;
 - iii. Inserção de Atas as Atas da Reunião realizadas pelo RPPS no âmbito do Comitê de Investimentos o/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal, efetuadas pelo RPPS no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;
 - iv. Por outros meios legais que forem de acordo entre as PARTES e que comprove a prestação do serviço elencado neste tópico.
- h) A comprovação das Visitas Tele-Presenciais (teleconferência ou videoconferência), se darão da seguinte forma:
 - i. Por meio de gravação da reunião, onde, neste ato, as PARTES, de comum acordo, autorizam a gravação de áudio e vídeo, sem que haja direito sobre as imagens e sons ora gravados e
 - ii. Por meio de Ata da Reunião, a qual será encaminhada, por e-mail, para as PARTES.

8.8. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato, respeitado o disposto nos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item eventualmente considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída nova condição, equivalente, que reflita a intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação, via termo aditivo a ser celebrado em caráter excepcional.

8.10. A CONTRATADA atende ao disposto da Portaria MPS 519/2011 em seu artigo 3º, inciso VI, tendo seu registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em conformidade com a Instrução CVM 592/2017 devidamente atestado seguindo Ato Declaratório nº 10.894 de 25/02/2010, bem como apresenta desempenho positivo na sua atuação como Consultoria de Valores Mobiliários, conforme Atestados de Capacidade Técnica disponíveis em Acervo.

8.11. É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, não sendo, portanto, os serviços, softwares e técnicas aqui contratados, produto exclusivo deste contrato ou desta CONTRATANTE.

8.12. Os acréscimos e supressões à quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida, dentro dos limites previstos no do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 25 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

9.1. Este contrato está autorizado pelo processo administrativo n. 001/2025 e pela Dotação Orçamentária n. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo dispensa e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Igarapava/SP, data.

Identificação e assinatura das partes.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 26 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 001/2025

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente termo de referências foi elaborado pelo setor/departamento demandante.

II. DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

Serviços de assessoria financeira especializada na gestão de valores para o RPPS, conforme termo de referências descrito abaixo.
[i] elaboração de minuta da política de investimentos
[ii] relatório mensal com análise qualitativa da carteira referente a composição, rentabilidade, enquadramentos, riscos e observância da política de investimento
[iii] relatório mensal com análise quantitativa da carteira baseada em dados históricos e instruída com comparativos gráficos, conforme Portaria MPS 519/2011
[iv] relatório trimestral com análise sobre a rentabilidade e risco de todas as modalidades de operação realizadas pelo RPPS, conforme Portaria MPS 519/2011
[v] relatório de análise de fundos de investimento classificados na I. CVM 555/2014 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
[vi] relatório de análise de fundos de investimento classificados como estruturados com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
[vii] enquadramento da carteira de investimentos conforme limites de alocação definidos na política anual de investimentos, com emissão de alertas em caso de desenquadramento
[viii] rentabilidade comparada ao benchmark dos fundos de investimento
[ix] marcação a mercado e na curva da carteira de títulos públicos federais, conforme Portaria MPS 577/2017
[x] concentração dos investimentos por instituição financeira (administrador e gestor)
[xi] lâmina de informações essenciais do fundo de investimento (prestador de serviços, enquadramento, público alvo, taxa de administração, performance, etc.)
[xii] quantidade de cotistas por fundo de investimento da carteira
[m] retorno mensal e acumulado no ano corrente da carteira de investimentos, considerando-se as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente
[xiii] comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício em relação à meta de rentabilidade definida na política de investimentos anual
[xiv] informações dos investimentos para preenchimento do DAIR e do DPIN junto ao CADPREV
[xv] ferramenta para o preenchimento do formulário de APR (Autorização de Aplicação e Resgate)
[xvi] auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do TCE/SP para emissão do RIRPP
[xvii] possibilidade de cadastro de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de acesso conforme decisão do Presidente do PREVIGARAPAVA
[xviii] ferramenta que permita a inclusão da taxa de administração com emissão de relatórios
[xix] auxílio na execução e gerenciamento dos processos de credenciamento, inclusive com a emissão dos formulários de credenciamento
[xx] ferramenta com as informações necessárias para elaboração do cálculo de rentabilidade sobre resgates, conforme especificações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como do Comunicado SDG 30/2018 do TCE/SP
[xxi] consolidação das informações da carteira de investimentos mensais
[xxii] lançamento e consolidação das informações da carteira de investimentos no sistema (coleta de dados)
[xxiii] processo de credenciamento, englobando: (a) ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento de todo o processo de credenciamento, com emissão dos formulários de credenciamento, (b) identificação dos fundos de investimento que compõem a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de administração e gestão dos recursos, (c) identificação da existência documental que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas atualizações periódicas, (d) promoção do credenciamento das instituições financeiras ou sua atualização, (e) acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 27 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

[xxiv] no mínimo duas reuniões de acompanhamento presencial ou por vídeo chamada (a critério do PREVIGARAPAVA) em horários pré-determinados, quando acordado, nas reuniões do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos

[xxv] assessoria via telefone, e-mail e WhatasApp em relação aos serviços acima descritos

III. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica. Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Qual o motivo da Contratação?

A contratação de serviços de assessoria financeira especializada em gestão de valores para o RPPS se justifica por diversos fatores técnicos, legais e estratégicos, os quais estão alinhados com as melhores práticas de governança, sustentabilidade atuarial e conformidade com os normativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência. 1. **Complexidade da Gestão Financeira dos RPPS:** a administração dos recursos previdenciários exige conhecimento técnico altamente especializado em alocação de ativos conforme perfil atuarial; monitoramento de riscos (de crédito, mercado, liquidez e operacional, etc.); acompanhamento de indicadores econômicos e de performance dos investimentos; adequação à Política de Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Administrativo, etc. -/-. Assim, a assessoria atuará como suporte técnico ao PREVIGARAPAVA, fornecendo subsídios para decisões seguras, responsáveis e alinhadas à realidade financeira do Instituto. 2. **Atendimento às Normas da Secretaria de Previdência (SPREV):** a aplicação dos recursos dos RPPS deve obedecer aos critérios técnicos e de prudência, cabendo ao PREVIGARAPAVA a responsabilidade pela correta administração dos investimentos. A assessoria financeira contribuirá para o cumprimento das exigências legais, mitigando riscos de responsabilização administrativa, cível ou criminal dos gestores. 3. **Apoio na Elaboração e Acompanhamento da Política de Investimentos:** A elaboração da Política de Investimentos anual deve levar em conta o passivo atuarial, as metas de rentabilidade e os limites legais de alocação. A assessoria especializada auxiliará: (i) na definição da estratégia mais adequada ao perfil do Instituto; (ii) na simulação de cenários econômicos; (iii) no alinhamento entre os objetivos previdenciários e a realidade orçamentária do PREVIGARAPAVA e (iv) na observância dos limites legais. 4. **Mitigação de Riscos e Melhoria da Performance:** a assessoria permitirá que a gestão do PREVIGARAPAVA seja mais técnica e profissional, promovendo redução de riscos nas decisões financeiras; aumento da rentabilidade dos investimentos dentro dos limites legais; agilidade na tomada de decisão frente às oscilações do mercado e adoção de boas práticas de compliance e governança. 5. **Eficiência e Suporte Técnico Continuado:** o PREVIGARAPAVA conta com estruturas administrativas reduzidas, com servidores não especializados em finanças e sobrecarregados com outras funções. A assessoria suprirá essa lacuna, oferecendo: (i) análises técnicas periódicas; (ii) relatórios gerenciais claros e acessíveis. (iii) apoio às auditorias e prestações de contas; e (iv) capacitação da equipe interna e dos conselhos. 6. **Continuidade dos Serviços de Assessoria Financeira e Nova Contratação:** é importante destacarmos que o PREVIGARAPAVA sempre contou com serviços especializados de assessoria financeira, os quais se mostraram essenciais para a gestão eficiente dos recursos previdenciários, contribuindo diretamente para o acompanhamento das metas atuariais, para o alinhamento das aplicações com a Política de Investimentos vigente e para a observância das normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência. A atuação da assessoria ao longo dos últimos exercícios foi fundamental para garantir a segurança, a transparência e a rentabilidade das aplicações financeiras, além de fornecer suporte técnico imprescindível aos gestores e conselheiros. No entanto, o contrato com a empresa atualmente responsável pelos serviços foi encerrado em virtude do término de sua vigência, sendo necessária a contratação de nova assessoria para assegurar a continuidade do acompanhamento técnico especializado, sem prejuízo à administração dos recursos e à governança do RPPS. 7. **Conclusão:** ante o exposto,

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 28 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

acreditamos que a contratação de uma assessoria financeira para o PREVIGARAPAVA trata-se de medida estratégica e preventiva, que visa garantir a saúde financeira do fundo previdenciário, a segurança dos segurados e o cumprimento das exigências legais. Trata-se, pois, de um investimento na profissionalização da gestão pública, com foco na sustentabilidade do regime, na redução de riscos de responsabilização e na preservação dos direitos dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.2 Qual a natureza do serviço?

- Serviço comum de natureza não continuada
 Serviço comum de natureza continuada

4.3 Haverá garantia do serviço?

- Sim, especificar/justificar:
 Não

V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Forma de Contratação

- Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n. 14.133/2021
 Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021
Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75. Y da Lei Federal n. 14.133/2021
 Pregão eletrônico

5.2 Critério de julgamento

- Menor preço
 Maior desconto

5.3 O orçamento estimado é sigiloso?

- Sim, justificar:
 Não

5.4 Critério para a proposta ser aceita

A proposta deve observar o valor global máximos aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, além das especificações do termo de referências.

5.5 Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?

- Sim, especificar:
 Não

5.6 Será exigida habilitação técnica?

- Sim, especificar/justificar: em razão da alta complexidade dos serviços, exigir-se-á atestado de capacidade técnica.
 Não

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 29 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

5.6.1 Qualificações técnicas exigidas:

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificar:

Registro em entidade profissional competente. Justificar:

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual, com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificar: necessário em razão da natureza e da alta complexidade dos serviços.

Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificar: necessário em razão da natureza e da alta complexidade dos serviços.

Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificar: necessário em razão da natureza e da alta complexidade dos serviços.

Outro previsto em lei. Especificar/Justificar:

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

5.7 Há critério de sustentabilidade?

Sim, especificar:

Não

5.8 Há riscos a serem assumidos pela contratada?

Sim, especificar: responsabilidade legal

Não

5.9 Há previsão de vistoria?

Sim, especificar:

Não

VI. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Como o serviço será prestado?

O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato

6.2 Local e hora da prestação do serviço

O serviço deve ser prestado na sede da contratante, situada na Av. Maciel, n. 700, no Centro do Município de Igarapava sempre que as circunstâncias tornarem necessário o comparecimento presencial. No mais, o serviço poderá ser prestado à distância e/ou remotamente, sempre que possível.

Outro, especificar:

VII. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 30 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

7.1 Prazo do contrato

- ___ dias (pronta entrega)
 12 meses

7.2 Haverá possibilidade de prorrogação?

- Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021
 Não

7.3 Forma de pagamento

- Meio: ordem bancária
- Local: conta corrente ou chave pix em nome da contratada
- Prazo: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, que poderá ser comprovada por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando não for possível a realização de consulta junto aos sistemas oficiais.

7.4 Qual a garantia do contrato?

- ___ % do valor inicial do contrato, justificar:
 Não há, justificar: avaliando-se a prática de mercado, não existe nenhuma empresa que aceite apresentar garantia referente aos serviços contratados. É inviável. O que se tem no ramo (de assessoria financeira) é a fiscalização dos órgãos reguladores (CVM, CMN, BC, etc.)

VIII PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Dados orçamentários da contratação

- Fonte de recurso: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

Obs.: dados sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 31 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO IV - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 001/2025

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto pela área técnica (agente de contratação - fase interna) com o setor requisitante da contratação (DAF)

II. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SER ATENDIDA

Contratação de serviços de assessoria financeira especializada em gestão de valores para o RPPS.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Qual o tipo de objeto?

- Bem
 Serviço

3.2 Qual a natureza?

- Continuada com monopólio
 Continuada sem monopólio
 Não continuada

3.3 Qual a vigência?

- 30 dias [pronta entrega]
 180 dias
 12 meses
 Indeterminado
 Outro, especificar:

3.3.1 Poderá haver prorrogação?

- Sim
 Não
 Não se aplica porque o prazo é indeterminado

3.4 Há transição com contrato anterior?

- Sim, contrato n. _____, prazo final: __/__/____
 Não

3.5 Padrão mínimo de qualidade:

Empresa certificada pela CVM, composta por profissionais qualificados para operar com finanças, devidamente certificados.

3.6 Há critérios de sustentabilidade?

- Sim, especificar o critério/prática:
 Não

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 32 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

3.7 Há necessidade de treinamento?

- Sim, especificar o período necessário para treinamento:
 Não

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

- Consulta a fornecedores
 Contratações similares
 Internet
 Audiência Pública
 Outro, especificar:

4.2 Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução

Em razão da natureza do objeto (serviços de assessoria financeira), a escolha deve partir do menor preço, desde que cumpridos os requisitos mínimos indicados no item 3.5.

4.3 Há restrição de fornecedores?

- Sim
 Não

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O que será contratado?

Serviços de assessoria de investimentos especializada em gestão de valores para o RPPS.

5.2 Qual o prazo da garantia contratual?

- Não há
 90 dias
 12 meses
 Outro, especificar:

5.3 Há necessidade de assistência técnica?

- Sim, justificar: auxílio na operação do software a ser fornecido pela contratada
 Não

5.4 Há necessidade de manutenção?

- Sim, descrever:
 Não

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1 Como se obteve o quantitativo estimado?

- Análise de contratações anteriores

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 33 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Análise de contratações similares
 Outro, especificar:

6.2 Descrição do quantitativo

Não se aplica. Trata-se de serviços complexos de natureza técnica. Nesse caso o quantitativo é substituído pela descrição das especificações da contratação (item 6.3).

6.3 Especificação

- Não se aplica, justificar:

Serviços de assessoria financeira especializada na gestão de valores para o RPPS, conforme termo de referências descrito abaixo.
<input type="checkbox"/> elaboração de minuta da política de investimentos
<input type="checkbox"/> relatório mensal com análise qualitativa da carteira referente a composição, rentabilidade, enquadramentos, riscos e observância da política de investimento
<input type="checkbox"/> relatório mensal com análise quantitativa da carteira baseada em dados históricos e instruída com comparativos gráficos, conforme Portaria MPS 519/2011
<input type="checkbox"/> relatório trimestral com análise sobre a rentabilidade e risco de todas as modalidades de operação realizadas pelo RPPS, conforme Portaria MPS 519/2011
<input type="checkbox"/> relatório de análise de fundos de investimento classificados na I. CVM 555/2014 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
<input type="checkbox"/> relatório de análise de fundos de investimento classificados como estruturados com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
<input type="checkbox"/> enquadramento da carteira de investimentos conforme limites de alocação definidos na política anual de investimentos, com emissão de alertas em caso de desenquadramento
<input type="checkbox"/> rentabilidade comparada ao benchmark dos fundos de investimento
<input type="checkbox"/> marcação a mercado e na curva da carteira de títulos públicos federais, conforme Portaria MPS 577/2017
<input type="checkbox"/> concentração dos investimentos por instituição financeira (administrador e gestor)
<input type="checkbox"/> lâmina de informações essenciais do fundo de investimento (prestador de serviços, enquadramento, público alvo, taxa de administração, performance, etc.)
<input type="checkbox"/> quantidade de cotistas por fundo de investimento da carteira
<input type="checkbox"/> retorno mensal e acumulado no ano corrente da carteira de investimentos, considerando-se as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente
<input type="checkbox"/> comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício em relação à meta de rentabilidade definida na política de investimentos anual
<input type="checkbox"/> informações dos investimentos para preenchimento do DAIR e do DPIN junto ao CADPREV
<input type="checkbox"/> ferramenta para o preenchimento do formulário de APR (Autorização de Aplicação e Resgate)
<input type="checkbox"/> auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do TCE/SP para emissão do RIRPP
<input type="checkbox"/> possibilidade de cadastro de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de acesso conforme decisão do Presidente do PREVIGARAPAVA
<input type="checkbox"/> ferramenta que permita a inclusão da taxa de administração com emissão de relatórios
<input type="checkbox"/> auxílio na execução e gerenciamento dos processos de credenciamento, inclusive com a emissão dos formulários de credenciamento
<input type="checkbox"/> ferramenta com as informações necessárias para elaboração do cálculo de rentabilidade sobre resgates, conforme especificações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como do Comunicado SDG 30/2018 do TCE/SP
<input type="checkbox"/> consolidação das informações da carteira de investimentos mensais
<input type="checkbox"/> lançamento e consolidação das informações da carteira de investimentos no sistema (coleta de dados)
<input type="checkbox"/> processo de credenciamento, englobando: (a) ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento de todo o processo de credenciamento, com emissão dos formulários de credenciamento, (b) identificação dos fundos de investimento que compõem a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de administração e gestão dos recursos, (c) identificação da existência documental que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas atualizações periódicas, (d) promoção do credenciamento

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

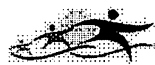
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 34 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

das instituições financeiras ou sua atualização, (e) acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.

[xxiv] no mínimo duas reuniões de acompanhamento presencial ou por vídeo chamada (a critério do PREVIGARAPAVA) em horários pré-determinados, quando acordado, nas reuniões do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos

[xxv] assessoria via telefone, e-mail e WhatasApp em relação aos serviços acima descritos

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Meios utilizados na pesquisa

- Paineis de preços
- Contratações similares
- PNCP
- Fornecedores
- Internet
- Outro, especificar:

7.1.2 Estimativa de preço

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R\$20.040,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$1.670,00) - apresentado em 05/08/2025.

A média dos valores encontrados na pesquisa foi de R\$22.280,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R\$22.280,00) como referência de preço estimado da contratação.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução será dividida em itens?

- Sim
- Não, pois o objeto é indivisível
- Não, pois é tecnicamente inviável
- Não, para aproveitamento da competitividade
- Não, para evitar perda de escala
- Não, pois é economicamente inviável
- Outro, especificar:

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes?

- Sim, especificar
- Não

X. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 35 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

10.1 Há previsão no plano de contratações anual?

Sim, especificar item do PCA: 4.8

Não, justificar:

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Quais os benefícios pretendidos na contratação?

Manutenção do funcionamento administrativo

Redução de custos

Aproveitamento de recursos humanos

Redução dos riscos do trabalho

Ganho de eficiência

Serviço/bem de consumo

Realização de política pública

Outro, especificar: atendimento às determinações dos órgãos de fiscalização e controle (secretaria de previdência e TCE/SP)

XII PROVIDÊNCIAS PENDENTES

12.1 Há providências pendentes para o sucesso da contratação?

Sim, especificar/justificar:

Não

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1 Há previsão de impactos ambientais na contratação?

Sim, especificar os impactos e as medidas de mitigação:

Não

XIV CONCLUSÃO

14.1 A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Sim

Não

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 36 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO V - ESTIMATIVA DE PREÇOS

SOLICITADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estimativa de preços foi elaborada pelo agente de contratação responsável pela condução da fase interna da licitação.

II. DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ PESQUISADO: ASSESSORIA FINANCEIRA

Serviços de assessoria financeira especializada na gestão de valores para o RPPS, conforme termo de referências descrito abaixo.
[i] elaboração de minuta da política de investimentos
[ii] relatório mensal com análise qualitativa da carteira referente a composição, rentabilidade, enquadramentos, riscos e observância da política de investimento
[iii] relatório mensal com análise quantitativa da carteira baseada em dados históricos e instruída com comparativos gráficos, conforme Portaria MPS 519/2011
[iv] relatório trimestral com análise sobre a rentabilidade e risco de todas as modalidades de operação realizadas pelo RPPS, conforme Portaria MPS 519/2011
[v] relatório de análise de fundos de investimento classificados na I. CVM 555/2014 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
[vi] relatório de análise de fundos de investimento classificados como estruturados com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (se houver) e parecer opinativo
[vii] enquadramento da carteira de investimentos conforme limites de alocação definidos na política anual de investimentos, com emissão de alertas em caso de desenquadramento
[viii] rentabilidade comparada ao benchmark dos fundos de investimento
[ix] marcação a mercado e na curva da carteira de títulos públicos federais, conforme Portaria MPS 577/2017
[x] concentração dos investimentos por instituição financeira (administrador e gestor)
[xi] lâmina de informações essenciais do fundo de investimento (prestador de serviços, enquadramento, público alvo, taxa de administração, performance, etc.)
[xii] quantidade de cotistas por fundo de investimento da carteira
[m] retorno mensal e acumulado no ano corrente da carteira de investimentos, considerando-se as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente
[xiii] comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em relação à meta de rentabilidade definida na política de investimentos anual
[xiv] informações dos investimentos para preenchimento do DAIR e do DPIN junto ao CADPREV
[xv] ferramenta para o preenchimento do formulário de APR (Autorização de Aplicação e Resgate)
[xvi] auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do TCE/SP para emissão do RIRPP
[xvii] possibilidade de cadastro de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de acesso conforme decisão do Presidente do PREVIGARAPAVA
[xviii] ferramenta que permita a inclusão da taxa de administração com emissão de relatórios
[xix] auxílio na execução e gerenciamento dos processos de credenciamento, inclusive com a emissão dos formulários de credenciamento
[xx] ferramenta com as informações necessárias para elaboração do cálculo de rentabilidade sobre resgates, conforme especificações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como do Comunicado SDG 30/2018 do TCE/SP
[xxi] consolidação das informações da carteira de investimentos mensais
[xxii] lançamento e consolidação das informações da carteira de investimentos no sistema (coleta de dados)
[xxiii] processo de credenciamento, englobando: (a) ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento de todo o processo de credenciamento, com emissão dos formulários de credenciamento, (b) identificação dos fundos de investimento que compõem a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de administração e gestão dos recursos, (c) identificação da existência documental que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas atualizações periódicas, (d) promoção do credenciamento

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 37 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

das instituições financeiras ou sua atualização, (e) acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.
[xxiv] no mínimo duas reuniões de acompanhamento presencial ou por vídeo chamada (a critério do PREVIGARAPAVA) em horários pré-determinados, quando acordado, nas reuniões do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos
[xxv] assessoria via telefone, e-mail e WhatasApp em relação aos serviços acima descritos

III. FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

- Base nacional de notas fiscais eletrônicas (últimos 12 meses)
- PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas (último 12 meses)
- Mídia especializada (últimos 6 meses, com indicação de data e hora do acesso)
- Contratações similares feitas pela administração pública (últimos 12 meses)
- Pesquisa direta com fornecedores, justificar: trata-se de serviço complexo e específico, com poucos fornecedores no mercado, havendo ainda necessidade de personalização para atendimento das demandas específicas do PREVIGARAPAVA

IV. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

- Menor preço (mercado restrito)
- Média (preços semelhantes)
- Mediana (preços com grande variação)

V. RESULTADO DA PESQUISA

SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O RPPS
Obs.: conforme especificações constantes no termo de referências apresentado pela unidade solicitante
PREÇOS ENCONTRADOS
a. Valor global de R\$22.800,00 (R\$1.900,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa RPPS Consult - Consultoria e Assessoria para Regimes Próprios, data da proposta: 05/08/2025, validade da proposta: 60 dias
b. Valor global: R\$24.000,00 (R\$2.000,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa Mosaico Consultoria Financeira Ltda (CNPJ 15.621.336/0001-49, data da proposta: 05/08/2025, validade da proposta: 60 dias
c. Valor global: R\$20.040,00 (R\$1.670,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa Crédito e Mercado Engenharia Financeira Ltda (CNPJ 20.306.104/0001-36), data da proposta: 05/08/2025, validade da proposta: 60 dias.

VI. HOVE DESCARTE DE PREÇO?

- Sim, justificar:
- Não

VII. PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R\$20.040,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$1.670,00). O valor em questão foi apresentado pela empresa Crédito e Mercado Engenharia Financeira Ltda (CNPJ 20.306.104/0001-36), cuja proposta tem validade de 60 dias a partir de 05/08/25.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

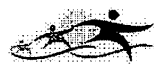
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 38 de 39



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

A média dos valores encontrados foi de R\$22.280,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R\$22.280,00) como melhor referência de preço estimado da contratação.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 39 de 39

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548
60.243.409/0001-60

Exercício: 2025

CODIGO 0015/25
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	Empenho nº 422	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	01/08/2025	31/07/2026		000014/25	14	0012/25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 12 Meses 4 Dias
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP	

Fornecedor do Contrato:		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
1388 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	01/08/2025

Total dos contratos... : **Contratual**
2.392,14

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 054a-eb13-28ed-e83f-7a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1358, ano VII, veiculado em 12 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF ***752708**) em 12/08/2025 às 16:26:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/054a-eb13-28ed-e83f-7a>